DECRETO MUNICIPAL N.º200/2021

Altera dispositivo do Decreto Municipal n.º 152/2021 que dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no município de General Carneiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 152/2021, de 14 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - O art. 8º passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 8º*** *Fica autorizada, a utilização, para a prática de esportes individuais e coletivos, para até 30 (trinta) pessoas, de academias ao ar livre, campos de futebol, arenas e demais espaços públicos e privados, similares, existentes no Município de General Carneiro.*
> ***Parágrafo Único:*** *É proibida a entrada e permanência de torcida (dependentes e convidados) e frequentadores que não estejam realizando a prática do esporte, para evitar a concentração de pessoas dentro dos espaços ou nas imediações externas.*

II - O art. 9º passa a ter a seguinte redação:

> **Art.9º** As Escolas da rede pública Estadual de ensino ficam autorizadas a retornar com a oferta das aulas presenciais no 2º semestre de 2021, continuando Vedado o retorno das aulas presencias da rede pública Municipal de ensino.
> ***Parágrafo Único:*** *No retorno das aulas presenciais deverão ser cumpridos todos os protocolos propostos pelas comissões de biossegurança das instituições de ensino e dos Núcleos Regionais de Educação, que estão de acordo com as Resoluções SESA nº632/2020, nº98/2021 e nº134/2021.*

.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válidas as demais determinações previstas no Decreto Municipal n.º 152/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA:56806515991

Assinado digitalmente por JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA:56806515991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA:56806515991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.15 09:18:44-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal